

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

INTRODUÇÃO: Art. 18 da Lei Nº 14.133, de 2021.

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: I – a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II – a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

1.1 - Trata-se de necessidade de adquirir aquisição e o fornecimento parcelado de combustível tipo gasolina comum e diesel S10, em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SMSA da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

2.1 - O objeto ser contratado é caracterizado como bem comum, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas dos COMBUSTÍVEIS podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2.2 - A aquisição e fornecimento será mediante demanda de acordo com as necessidades da SMSA.

2.3 - Os combustíveis fornecidos deverão ser de boa qualidade e com os prazos de validade em dia, não sendo aceitos os combustíveis vencidos ou adulterados;

2.4 - Salienta-se que não há a necessidade de treinamento prévio por parte da contratada.

2.5 Critérios de Sustentabilidade:

2.5.1 - A exigência da melhor categoria em uma licitação é indicada com base nos princípios da eficiência, e desenvolvimento nacional sustentável e consideração do ciclo de vida.

2.5.2 - O combustível deve ser fornecido por postos que estejam devidamente cadastrados no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF, mantido pelo Ibama, e comprovação de licenciamento ambiental da atividade expedida por órgão competente.

2.5.3 - Observar os critérios de sustentabilidade ambiental e a implementação de ações que reduzam os impactos ambientais (os insumos fornecidos na contratação deverão respeitar as normas da ABNT, quanto à correta destinação dos resíduos sólidos) seguindo, no que couber, com os termos definidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 6ª Edição Set/2023.

2.6 Requisitos Legais:

a) **Lei Federal Nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

b) **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65**, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o Procedimento Administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

c) **Instrução Normativa SEGES Nº 58**, de 8 de agosto de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

d) **Decreto Municipal Nº 009/2024**, de 26 de janeiro de 2024, que regulamenta a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal Nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Municipal do Município de Bonfim/RR.

3 LEVANTAMENTO DE MERCADO.

3.1 - Em atenção ao disposto no § 1º do art. 9º da Instrução Normativa Nº 58/2022, **justifica-se a não realização do levantamento de mercado**, ou seja, não foi realizada a análise de outras opções de soluções capazes de atender à necessidade, considerando:

a) Por histórico de aquisições anteriores, sendo adotado os mesmos moldes da contratação pretendida.

b) A aquisição de combustíveis tornou-se uma solução que é amplamente utilizada pela Administração Pública Municipal para atender a necessidade de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Bonfim.

4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

4.1 - Adquirir combustíveis do tipo gasolina comum e diesel S10 para garantir o fornecimento de combustíveis para o abastecimento da frota de veículos da SMSA, em posto de abastecimento apropriado para desenvolver os trabalhos da



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEMANTO – SMSA.

Secretaria de Saúde e as demandas existentes em todas as áreas da Secretaria juntamente com seus programas de trabalho pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos.

5 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

5.1 - A quantidade estimada da presente contratação foi baseada em quantitativos anteriores já contratados pela SAMA, e considerando o aumento de demanda devido a ampliação de serviços e da frota de veículos, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS COMBUSTÍVEIS:	UNID.	QUANT.
01	Gasolina comum.	Lts.	50.000
02	Diesel S10.	Lts.	180.000

6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

6.1 - A - A estimativa dos valores foi realizada utilizando-se como parâmetro, parâmetro IV do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021, em conformidade com as disposições do supracitado normativo, conforme Mapa de Cotação de Preços anexo I e Planilha Estimativa de Custos anexo II deste ETP.

6.1.1 - Justificativa da não utilização dos parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, do art. 5 da IN/SEGES/Nº 65 de 07 de julho de 2021:

a) A pesquisa foi realizada de forma direta com 03 (Três) fornecedores/empresas do ramo de comercialização de combustíveis do objeto, mediante solicitação formal de cotação por meio de ofício encaminhado para obter cotação de preços praticados no comércio local.

6.2 Os preços/valores estimados para contratação são os valores obtidos através de média de preços apresentados nas cotações das 03 (Três) empresas pesquisadas conforme cotações em anexo;

6.3 Conforme valores/preços apresentados nas cotações não houve a margem de 30% superior ou inferior nas pesquisas realizadas.

Anexo I – Mapa de cotação e documentos de cotação (Pesquisas em loco).

Anexo II – Planilha estimativa de custos com preços unitários e total do estimado.

7 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

7.1 – Considerando a especificidade da solução pretendida, o agrupamento dos itens em **LOTE ÚNICO** é mais vantajoso do ponto de vista Administrativo, logístico e econômico, visto que uma única empresa é capaz de fornecer o objeto, sem prejuízo para o conjunto ou complexo, sem perda de economia de escala e sem restrição à competitividade, de forma eficiente e econômica, além de garantir transparência, celeridade, fiscalização e controle de gastos públicos necessários, respeitando todos os princípios constitucionais e morais que regem a Administração Pública.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

8.1 – Não tem.

9 DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL/ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

9.1 - A referida ação está diretamente alinhada com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos no Planejamento Estratégico da Secretaria Municipal de Cultura – SMSA para o exercício 2024, estando em conformidade com o Plano Plurianual, Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

9.2 - Justificamos a ausência do Plano de Contratação Anual – PCA/2024, pois o mesmo se encontra em fase de elaboração.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS.

10.1 - A contratação do objeto trará benefícios para a SMSA, pela necessidade do abastecimento com combustíveis a frota de veículos da SMSA para desenvolver suas ações na rede municipal de saúde.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Não se vislumbra necessidade de adoção por parte do Contratante de providências a serem adotadas previamente à celebração do Contrato.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.

12.1 – A contratada deverá ter conduta esperada no tocante a sustentabilidade ambiental, com o foco na sustentabilidade visando diminuir a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente.

13. VIABILIDADE E A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

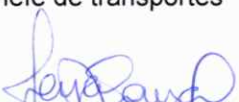


ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANAMENTO – SMSA.

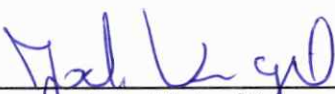
13.1. - Em atenção ao disposto no inciso XIII, art 9º, da IN 58 de 08 de agosto de 2022, diante da análise desenvolvida e todas as informações contidas no presente Estudo Técnico, DECLARAMOS **viável** e **razoável** a pretensa contratação, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da mesma.

Bonfim/RR, em 01 de março de 2024.


Carlos Mauricio Pereira de Brito
Chefe de transportes


Joyce Soares de Souza
Agente de cotação

De acordo:


Jader Vieira Gil
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento